



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.643, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.618, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.618, de 09 de abril de 2012.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.618, de 09 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores públicos municipais ativos detentores de cargos efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, conselheiros tutelares e eletivos, no valor líquido de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, na forma de tíquete alimentação.

Art. 3º. O §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.618, de 09 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procurador Geral do Município**, em 11/04/2023 às 10:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 11/04/2023 às 10:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **487100** e o código verificador **C6809DA7**.

Referência: [Processo nº 27-894/2023](#).

Docto ID: 487100 v1